

KARATÊ

Artigo 1º - A competição de Karatê será regida de acordo com as regras oficiais da WKF – World Karatê Federation e da CBK – Confederação Brasileira de Karatê, adotadas pela ISF, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 2º - A competição será realizada na modalidade Kunitê nas categorias 12-14 e 15-17 anos

Artigo 3º - Cada delegação poderá inscrever 01 (um) aluno por categoria, naipes, peso e faixas.

Artigo 4º - A confirmação dos nomes será feita no Congresso Técnico, ao qual se torna indispensável à participação dos técnicos de cada Escola.

Artigo 5º - Após o encerramento do sistema de inscrições, **não poderá haver mudança de peso e faixa.**

Artigo 6º - Os alunos/atletas poderão se inscrever em uma das categorias pelos seguintes pesos e faixas abaixo:

Categoria 12 a 14 anos		
Faixa	FEMININO	MASCULINO
Branca a Laranja	Até 45kg	Até 50kg
Branca a Laranja	+45kg	+50kg
Verde a Preta	Até 45kg	Até 50kg
Verde a Preta	+45kg	+50kg

Categoria 15 a 17 anos		
Faixa	FEMININO	MASCULINO
Branca a Laranja	Até 53kg	Até 60kg
Branca a Laranja	+53kg	+60kg
Verde a Preta	Até 53kg	Até 60kg
Verde a Preta	+53kg	+60kg

Artigo 7º - O aluno/atleta campeão de cada categoria na etapa Macro Regional representará sua delegação na última etapa da competição, fase Estadual.

Artigo 8º - O sistema de disputa será o de eliminatória simples com repescagem para os 3º colocados, conforme regulamento do WKF

Artigo 9º - O Kunitê seguirão as adaptações: tempo de luta cronometrado, pontuação 02 (dois) minutos Shobu (diferença de 8 pontos) e o nível técnico serão definidos como classe “Junior” pelo regulamento CBK.

Artigo 10º - Os protetores serão obrigatórios: protetor bucal, protetor corporal (tórax/abdômen (branco interno), protetor de mão (azul/vermelho), protetor de busto (feminino), protetor de tíbia e pé.

Parágrafo Único - Os protetores genitais serão opcionais de uso.

Artigo 12º - A pesagem será realizada em data, horário e local a serem determinados pela

organização.

Parágrafo Primeiro – Será eliminado da competição o (a) aluno (a) atleta que não comparecer á pesagem e/ou não atender os limites, mínimo e máximo de sua categoria de peso.

Parágrafo Segundo – Todos os alunos/atletas deverão pesar de sunga (masculino) ou de collant ou similar (feminino). Não haverá nenhuma tolerância de peso. E em nenhuma hipótese, os alunos/atletas poderão pesar nus.

Parágrafo Terceiro – Durante a pesagem oficial será permitida apenas 01 (uma) passagem pela balança.

Artigo 13º - Os alunos/atletas ao responderem á chamada no local das lutas, deverão identificar-se ao representante da equipe de arbitragem.

Artigo 14º - Serão premiados os três primeiros colocados por cada categoria, naipes, peso e faixas.

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade, com a anuência da Coordenação Geral.

SURF

Artigo 1º - A competição de Surf será regida de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Surf – CBSurf e Federação de Surf do Estado do Ceará – FESEC, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 2º - A competição será realizada nas categorias 12-14 e 15-17 anos nos naipes masculino e feminino.

Artigo 3º - Cada município poderá inscrever 02 (dois) alunos por categoria e naipe.

Artigo 4º - A confirmação dos alunos inscritos será feita no Congresso Técnico e publicado através de boletim no site da SEJUV.

Artigo 5º - A forma de competição será feito através de “baterias”, preferencialmente com o número máximo de 16 competidores em cada bateria.

Artigo 6º - Os alunos/atletas ao responderem á chamada no local da competição, deverão identificar-se ao representante da equipe de arbitragem.

Artigo 7º - O aluno/atleta campeão de cada categoria e naipe na etapa Macro Regional representará sua delegação na última etapa da competição, fase Estadual.

Artigo 8º - Serão premiados os três primeiros colocados por cada categoria e naipe.

Artigo 9º - As regras de competição e os regulamentos disciplinares e de controle de dopagem da FSEC são partes integrantes da presente regulamentação.

Artigo 10º - Casos de transgressões ao presente Regulamento por parte dos atletas ou das Entidades filiadas, os mesmos estarão sujeitos as sanções previstas no Estatuto e no Regulamento Disciplinar da CBSurf, na Lei 9.615/98 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 11º - No caso de suspensão do evento, transferência ou cancelamento em função da baixa qualidade das ondas, esta decisão deverá ser tomada em conjunto pelo Diretor Técnico da FSEC, pelo Diretor de Provas da CBSurf, pelo Head Judge da CBSurf, por um representante das entidades filiadas e pelo coordenador da modalidade dos Jogos Escolares.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade, juntamente com a diretoria da FSEC e com a anuência da Coordenação Geral.